



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial 035/2018

Processo Administrativo 062/2018

PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDAM ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDAS NO TÍTULO VI DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, COMO DETERMINA O INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL 002/2018.

OBJETO: Contratação de Microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas para prestação de serviços de retifica em motor com fornecimento de peças para o veículo Micro-ônibus Volare Placa: OQV-5619 a serviço do transporte escolar municipal de Lagoa dos Patos/MG.

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/ CPF _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebido em:

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura

SENHOR LICITANTE,

VISANDO A COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO MESMO SOLICITAMOS O PREENCHIMENTO DO RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL DEVIDAMENTE ASSINADO E REMESSA DO MESMO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR MEIO DO FONE/FAX (38) 3745-1239, OU E-MAIL: LICITALDP@YAHOO.COM.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 035/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2018

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, CNPJ 16.901.381/0001-10, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, Regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/7/2002, Decreto Federal 7892/13, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nomeados pela Portaria 002, de 30 de janeiro de 2018:

Pregoeiro: Pablo Fonseca Braga Mendes

Equipe de Apoio: Jhessyk Daieny Reis Brito Rabelo e Gleiton Aparecido Soares de Souza

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas para prestação de serviços de retifica em motor com fornecimento de peças para o veículo Micro-ônibus Volare Placa: OQV-5619 a serviço do transporte escolar municipal de Lagoa dos Patos/MG.

A descrição detalhada dos itens e quantidades encontra-se no termo de referência anexo deste edital;

Apresentação para credenciamento dos licitantes: dia 19/10/2018 a partir das 09:00 (nove horas), horário de Brasília/DF, na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

Abertura da sessão oficial do pregão presencial: dia 19/10/2018 a partir das 09:15 (nove horas e quinze minutos), na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.lagoadospatos.mg.gov.br

ESCLARECIMENTOS: e-mail: licitaldp@yahoo.com.br; Telefone: (38) 3745-1239, nos dias úteis, no horário de 8h às 11h e 13h as 16h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

1-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1- 1.1- A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

1.2-A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014 **ou de grande porte ou similar quando não acudirem interessados que se adequem as leis supra**, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) **Credenciamento** junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) **Declaração** do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) **Proposta comercial** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL;

d) **Documentos da habilitação** em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO;

1.2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

e) Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

g) Pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, e em outros impedimentos previstos em lei, assim como sócio cotista ou dirigente, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, conforme reza art. 98 de Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

i) A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2- DA AREA SOLICITANTE

2.1-Secretaria Municipal de Educação

3-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

3.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

050112.361.0051.2065.3339039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

050112.361.0051.2065.3339030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

4-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1- Cópia deste edital será disponibilizada pelo site: www.lagoadospatos.mg.gov.br, e-mail: licitaldp@yahoo.com.br, ou na sede da prefeitura municipal na Praça 41 de Março, nº 111, Centro, Lagoa dos Patos/MG, na sala de licitações, no horário de 08:00 às 11:00 horas, e das 14:00 as 16:00horas e será entregue através de gravação em mídia Pen Drive a expensas do interessado.

4.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no diário oficial do município, quadro de avisos e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.4 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas no quadro de avisos da prefeitura municipal e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br

4.5 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail licitaldp@yahoo.com.br, ou protocolizadas na sala de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo departamento jurídico.

4.6- O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4.8- A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no *site* deste município e/ou no quadro de avisos da prefeitura municipal para conhecimento de todos os interessados.

5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) - Cópia de documento oficial de identidade acompanhada do original;
- b) - procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura;
- c) - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes) ;
- d) **A comprovação de se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou equiparada**, que deverá ser feita através da declaração emitida pela empresa conforme anexo VI onde se declare micro ou empresa de pequeno porte ou equiparada, nas formas da lei, **e/ou** documento de enquadramento de microempresa(ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), emitido pela junta comercial. Serão aceitos um ou outro documento ou ambos os documentos, ficando advertida a empresa sobre a responsabilização legal e administrativa em caso de prestação de falsa declaração.

OBS: Não serão aceitos como prova de enquadramento, ME/EPP documentos de enquadramento no simples Nacional.

5.5 Caso a procuração ou carta de credenciamento sejam particulares, deverá ser apresentada com **firma reconhecida em cartório** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes, SOB PENA DE NÃO CREDENCIAMENTO.

5.6 A não apresentação, incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

5.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8 Na hipótese dos documentos exigidos na fase de credenciamento, que por equívoco estejam dentro dos envelopes de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.9 Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

5.10- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão.

5.11- Os documentos de credenciamento poderão obedecer aos modelos anexos deste edital e, se não o fizerem, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

5.12- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6-DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, dois envelopes distintos, devidamente fechados, indevassáveis, **(NÃO GRAMPEADOS)**, rubricados nos fechos, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação, na forma a seguir:

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS– MG

Pregão Presencial Nº. 035/2018

Empresa:

ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

DATA: ____/____/____

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS– MG

Pregão Presencial Nº. 035/2018

Empresa:

ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO)

DATA: ____/____/____

6.2- Os envelopes serão recebidos após credenciamento a partir das 09:15 (Nove horas e quinze minutos) a partir deste momento o Pregoeiro não admitirá novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

6.3-Poderá o licitante apresentar enviar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, na forma estabelecida neste edital sendo obrigatória apresentação da declaração constante do anexo III, que poderá vir em envelope separada ou dentro do envelopes de Habilitação da empresa sob pena de INABILITAÇÃO.

6.4-A participação na forma do item 6.3 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.6 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em uma única sessão, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.7 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 6.6, somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

6.8 - os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.9 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.10-Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.11-O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

7-DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 1

7.1 - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da empresa, com nome do proponente, número do CNPJ da empresa, endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal.

7.3-Em caso de divergência de valores entre a proposta escrita e planilha eletrônica será considerado valores da proposta escrita devidamente assinada

7.4- Deverá constar ainda da proposta, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- a) - Especificação dos produtos, conforme objeto cotação de todos os itens constantes do lote;
- b) Marca dos produtos (obrigatória)
- c) Preço unitário e total de cada item em moeda nacional;
- d) Valor global do lote numérico e por extenso

7.5 - A simples participação neste certame implica em que:

7.6- Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

7.7 - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.8- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.9 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de registro de preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.10- No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam no Anexo I deste edital.

7.11- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

7.12- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.13- A proposta poderá ser elaborada conforme modelo disponibilizado no anexo IV deste edital.

7.13 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

8-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. – A documentação relativa à habilitação consistirá de Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico financeira, e declarações devendo os interessados cumprirem com todas as exigências conforme abaixo determinado, sob pena de inabilitação.

8.1.2-Habilitação jurídica:

- a) Cópia do RG e CPF dos sócios;
- b) No caso de Empresário, o registro comercial;
- c) No caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) No caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) No caso de Microempreendedor Individual - O CCMEI- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

g) Alvará de Localização de Funcionamento;

8.1.3- Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.1.4- Será aceita apenas a ultima alteração desde que consolidada;

8.2- Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0483, de 18 de outubro de 2014.

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente ao domicílio da empresa.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ATUALIZADA (serão aceitas as emitida com menos de 90 noventa dias.)**

8.4- Qualificação Técnica

a) Pelo menos 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa licitante prestou serviços de retifica de motores de veículo tipo ônibus de forma satisfatória cumprindo prazos e condições estipuladas. Os atestados deverão vir assinados pelo responsável que deverá ser identificado, devendo ainda constar do referido documento os dados da empresa ou ente que forneceu o atestado assim como numero de telefone para certificação de sua veracidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

8.5- DAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração de empregador Pessoa Jurídica: Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 8º da Constituição Federal, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para representá-la em juízo ou fora dele, conforme modelo constante no Anexo V;

8.6-DEMAIS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:

a) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, ressalvados aqueles que por sua natureza prescindam de validade.

b) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes "documentação".

c) Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituída por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

d)- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

e)- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

f)- Para efeito do item(5) considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

g)- Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

h) Serão aplicados à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 ALTERADA PELA LC 147/2014, E LEI MUNICIPAL 620/2010.

i)A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

j) Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

l)- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

m)- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

n)- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o)-Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014.

9-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1-Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1.2- Não será permitido o uso de celulares na sessão devendo os mesmos serem desligados antes da abertura dos envelopes.

9.1.2.1- A critério do pregoeiro em busca do interesse público e maior vantajosidade será permitido uso de celular para resolver questões relacionadas ao pregão.

9.2-O licitante credenciado que convidado a ofertar lances não estiver presente na sessão perderá automaticamente sua vez na ordem de oferta de lances, passando o pregoeiro para chamada do próximo classificado.

9.2-Classificação das Propostas Comerciais

a)-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

b) O critério de julgamento será menor valor por lote,

c)-O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

d)- Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3- Será desclassificada a proposta que:

a)- não se refira à integralidade do objeto cotado, ou seja a empresa obrigatoriamente deverá cotar todos os itens dos lotes sob pena de desclassificação.

b) - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 9.666/93;

c)- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

d)- não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

9.4- Lances Verbais

a) No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

b) A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

c) Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinada pelo pregoeiro no ato da sessão.

d) É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

e) Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

f) Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

h) Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço Item, e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

i) O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.5-Julgamento final

a) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

b) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

c) Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

d) Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

e) Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

f) Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

i) Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "documentação de Habilitação".

10-DOS RECURSOS

10.1 – No final da sessão, os licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo único de 03(três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2- Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7- Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 2 deste título;

b) Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos/MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 1010, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/103;

c) Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

d) Ser protocolizado na Sala de Licitações da Prefeitura, na Av. Praça 31 de Março, nº 111, Centro, LAGOA DOS PATOS/MG.

10.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no diário oficial de Minas Gerais e/ou site oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

10.9- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10- A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Licitações da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2- Impetrado recurso depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão, por via e-mail, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, e site: www.lagoadospatos.mg.gov.br competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

12-FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os objetos desta licitação será a Secretaria Municipal de Educação através do secretária municipal, , observado o artigo 67, da Lei Federal nº8.666/93 e demais condições contidas no termo de referencia anexo I deste edital.

12.2 - Na ocorrência de atrasos no fornecimento dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

13-DO PAGAMENTO

13.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do pregão presencial e contrato administrativo.

13.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato administrativo;

13.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

13.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou O Responsável pelo Almoxarifado, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à FORNECEDORA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

13.5- O pagamento devido pelo MUNICIPIO será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

13.6- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato;

13.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência.

b)- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Tribunal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d)- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Tribunal. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 3(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15-DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1-Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a)Anexo I – Termo de Referencia



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

b)- Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento

c)-Anexo III – declaração de idoneidade e cumprimento aos requisitos da licitação(deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

d)Anexo IV – Modelo de Planilha/Proposta Comercial (deverá ser apresentado no envelope PROPOSTA);

e) Anexo V- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (deverá ser apresentado dentro do envelope DOCUMENTOS);

f)Anexo VI - Declaração de Micro ou Pequena Empresa (deverá ser apresentado fora dos envelopes, juntamente com os documentos do credenciamento);

g) Anexo VII– Minuta de contrato administrativo

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Item XV deste Edital.

17.3-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

17.5-O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.6 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

17.7 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.8- A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.9- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

17.10- O Município de Lagoa dos Patos/MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.11- Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa dos Patos/MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.12 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no quadro de avisos do Município, e site da prefeitura municipal, podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

17.13 - Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.14 - Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, como único para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa dos Patos/MG, 08 de outubro de 2018.

Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

1 – OBJETO

1 – Contratação de Microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas para prestação de serviços de retifica em motor com fornecimento de peças para o veículo Micro-ônibus Volare Placa: OQV-5619 a serviço do transporte escolar municipal de Lagoa dos Patos/MG, no valor total estimado de R\$29.052,54 (vinte e nove mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), como abaixo descrito:

LOTE 01		SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS			
ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	2	SV	REVISAR TURBINA- CUMMINS.	R\$ 2.016,67	R\$ 4.033,34
2	1	SV	ENCAMISAR CILINDROS- CUMMINS.	R\$ 360,00	R\$ 360,00
3	1	SV	RETIFICAR CILINDROS E RAIAR- CUMMINS.	R\$ 410,00	R\$ 410,00
4	1	SV	ALINHAR E CONFERIR CAIXAS FIXAS - CUMMINS.	R\$ 255,00	R\$ 255,00
5	1	SV	POLIR VIRABREQUIM- CUMMINS.	R\$ 125,00	R\$ 125,00
6	1	SV	ALINHAR BIELAS- CUMMINS.	R\$ 110,00	R\$ 110,00
7	1	SV	EMBUCHAR BIELAS E MANDR. BUCHAS - CUMMINS.	R\$ 126,67	R\$ 126,67
8	1	SERV	CABEÇOTE-DESCARBONIZAR-CUMMINS.	R\$ 156,67	R\$ 156,67
9	1	SV	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS-CUMMINS.	R\$ 90,00	R\$ 90,00
10	1	SV	ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS-CUMMINS.	R\$ 408,33	R\$ 408,33
11	1	SV	LAVAGEM TERMICA DAS PEÇAS-CUMMINS.	R\$ 205,00	R\$ 205,00
12	1	SV	MONTAGEM DO MOTOR COM FUNCIONAMETO-CUMMINS.	R\$ 1.810,00	R\$ 1.810,00
13	1	SV	PINTURA DOS COMPONENTES- CUMMINS.	R\$ 110,00	R\$ 110,00
14	1	SERV	REMOVER E INSTALAR MOTOR-CUMMINS.	R\$ 1.810,00	R\$ 1.810,00
15	12	UNIDAD	OLEO LUBRIFICANTE-CUMMINS.	R\$ 21,67	R\$ 260,04
16	1	KIT	PARAFUSOS/PORCAS E ARRUELAS DIVERSAS-CUMMINS.	R\$ 216,67	R\$ 216,67
17	1	UNIDAD	SILICONE-CUMMINS.	R\$ 71,67	R\$ 71,67
18	4	UNIDAD	PISTAO COM ANEIS-CUMMINS.	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
19	1	UNIDAD	BOMBA DE OLEO-CUMMINS.	R\$ 590,00	R\$ 590,00
20	4	UNIDAD	BUCHA DE BIELA-CUMMINS.	R\$ 65,00	R\$ 260,00
21	4	UNIDAD	CAMISA DE CILINDRO-CUMMINS.	R\$ 160,00	R\$ 640,00
22	1	UNIDAD	FILTRO DIESEL-CUMMINS.	R\$ 225,00	R\$ 225,00
23	1	UNIDAD	BRONZINA DE BIELA-CUMMINS.	R\$ 208,33	R\$ 208,33
24	1	UNIDAD	FILTRO LUBRIFICANTE-CUMMINS.	R\$ 256,67	R\$ 256,67
25	1	UNIDAD	EIXO VIRABREQUIM 3929037-CUMMINS.	R\$ 9.680,00	R\$ 9.680,00
26	16	UNIDAD	RETENTOR DE VALVULA-CUMMINS.	R\$ 34,53	R\$ 552,48
27	1	UNIDAD	BIELA-CUMMINS.	R\$ 690,00	R\$ 690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

28	1	JOGO	JOGO DE JUNTAS INFERIOR-CUMMINS.	R\$ 1.155,00	R\$ 1.155,00
VALOR ESTIMADO LOTE		R\$29.052,54 (vinte e nove mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos),			

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1-A Administração necessita de serviços de retifica de motor para manutenção e o bom funcionamento do veículo Micro-ônibus Volare Placa: OQV-5619, da frota municipal, sendo este serviço imprescindível para o bom andamento do transporte escolar deste município.

1.2 –Encontra-se vigente Ata de Registro de preços para contratação de mão de obra e peças para manutenção de veículos porém não esta englobada na referida licitação os serviços de retifica de motores que são muito esporádicos e específicos, ademais pelas cotações verificamos que o município obtem vantagem econômica ao realizar procedimento especifico para retifica de motores.

3 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:

3.1 – A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto no local indicado pela Secretaria solicitante.

3.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.3 – A entrega dos serviços deverá ser feita em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

3.4 - A entrega das peças deverá ser feita em até 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compras.

3.5 – O local da prestação dos serviços do certame será em áreas urbanas e rurais da contratada, e esta será responsável pelo transporte de peças, sem nenhum custo adicional para a mesma.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - Os serviços (retifica de motor) constarão de:

a) mão-de-obra referente a execução de reparos, conservação e recuperação de motor;

b) fornecimento de peças genuínas e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos na alínea anterior conforme lote 01.

4.2 Da abrangência dos serviços:

4.2.1 - Manutenção mecânica, motor e transmissão;

4.3 – Serviços de guincho:

4.3.1 - Remoção do veículo oficial do local onde se encontra avariado até a sede do Município, ou para a oficina CONTRATADA, não deverá ser cobrada e deverá ser realizada em até 06 horas até a solicitação sem cobrança adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

4.3.2 – O serviço de guincho deverá estar disponível 24 horas por dia.

5. DO ORÇAMENTO PRÉVIO E APROVAÇÃO:

5.1 - A cada serviço, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, um orçamento prévio que deverá ser por esta preparada de forma detalhada, abrangendo a marca, modelo/ano e nº de placa do veículo, o nome e quantidade de peças e/ou acessórios e serviços a serem executados.

5.2 - Quando da solicitação do orçamento do serviço prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 72 (setenta e duas) horas.

5.3 - A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado.

5.4 - Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da CONTRATADA ou da oficina sublocada pela mesma.

5.5 – O Orçamento de peças deverá ser apresentado, observando-se o catálogo ou tabela vigentes podendo ser substituídas por orçamentos devidamente assinado pelas autorizadas;

6. DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS:

6.1 - A substituição de peças e/ou acessórios deverá ser precedida de aprovação prévia da CONTRATANTE e deverá constar nome da peça, quantidade, marca, referência, modelo etc.

6.2 - Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela CONTRATANTE antes da aprovação do mesmo.

6.3 - As peças e acessórios substituídos pela CONTRATADA deverão ser entregues à CONTRATANTE, no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

7.1 - A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantia dos serviços executados e peças substituídas:

a) serviços e peças utilizadas em motor, caixa de velocidade e diferencial:

- 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros;

b) demais peças e serviços:

- 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros.

8. DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS:

O prazo máximo em horas para atendimento de chamadas não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas para os atendimentos.

9- CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência de que os materiais deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

9.2 – Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o serviço com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24:00hs (vinte e quatro horas).

9.3 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do serviço.

10 – DOS DEVERES DAS PARTES:

10.1 - Das obrigações da Contratada:

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

10.1.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos materiais/produtos do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

10.1.3 - A Contratada se obriga a prestar os serviços e fornecer as peças contratadas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços/compras;

10.1.4 - A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras

10.1.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.6- Responder perante a Administração, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

10.1.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

10.1.8 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade das mercadorias, garantindo seu perfeito desempenho;

10.2 - Das Obrigações da Contratante:

10.2.1- Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o fornecimento dos materiais/produtos.

10.2.2- O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

11- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

11.1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através do seu Secretário de Transportes, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

11.2 - O recebimento dos serviços será feito pela Administração, através do seu Secretário de Transportes.

11.3- A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

12 – Do prazo de execução:

12.1 – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal como autoriza o inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

13 – Das Sanções:

13.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

13.3 - No caso de atraso no fornecimento, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso no fornecimento superior a 10(dez) dias.

13.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

13.5 - Em caso de atraso nas entregas das mercadorias superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

14 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE:

14.1-O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

15- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

15.1-A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

Lagoa dos Patos/MG, 08 de outubro de 2018.

Pablo Fonseca Braga Maia Mendes
Pregoeiro

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2018

PREGÃO PRESENCIAL POR REGIDTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Endereço: Praça 31 de Março 111, bairro Centro - CEP: 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG
Tel: (38) 3745-1239. E-mail: pmlagoadospatos@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º
_____, como representante da empresa _____
_____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões
relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer
vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer
lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar
documentos, assinar atas e contratos e praticar todos os atos necessários ao
procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura: _____

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.
- 3- Este documento deverá vir com assinatura reconhecida por autentica em cartório.

ANEXO III-MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 E FATO IMPEDITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 062/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante
legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, DECLARA expressamente
que:

- **Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital e cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.**
- **Inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação** no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, ____ de _____ de 201X.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**,

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

Endereço: Praça 31 de Março 111, bairro Centro - CEP: 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG
Tel: (38) 3745-1239. E-mail: pmlagoadospatos@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

OBJETO: Contratação de Microempresas empresas de pequeno porte ou equiparadas para prestação de serviços de retifica em motor com fornecimento de peças para o veículo Micro-ônibus Volare Placa: OQV-5619 a serviço do transporte escolar municipal de Lagoa dos Patos/MG, como abaixo descrito:

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	2	SV	REVISAR TURBINA- CUMMINS.			
2	1	SV	ENCAMISAR CILINDROS- CUMMINS.			
3	1	SV	RETIFICAR CILINDROS E RAIAR- CUMMINS.			
4	1	SV	ALINHAR E CONFERIR CAIXAS FIXAS - CUMMINS.			
5	1	SV	POLIR VIRABREQUIM- CUMMINS.			
6	1	SV	ALINHAR BIELAS- CUMMINS.			
7	1	SV	EMBUCHAR BIELAS E MANDR. BUCHAS -CUMMINS.			
8	1	SERV	CABEÇOTE-DESCARBONIZAR-CUMMINS.			
9	1	SV	RETIFICAR SEDES DE VALVULAS-CUMMINS.			
10	1	SV	ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS-CUMMINS.			
11	1	SV	LAVAGEM TERMICA DAS PEÇAS-CUMMINS.			
12	1	SV	MONTAGEM DO MOTOR COM FUNCIONAMETO-CUMMINS.			
13	1	SV	PINTURA DOS COMPONENTES- CUMMINS.			
14	1	SERV	REMOVER E INSTALAR MOTOR-CUMMINS.			
15	12	UNID	OLEO LUBRIFICANTE-CUMMINS.			
16	1	KIT	PARAFUSOS/PORCAS E ARRUELAS DIVERSAS-CUMMINS.			
17	1	UNID	SILICONE-CUMMINS.			
18	4	UNID	PISTAO COM ANEIS-CUMMINS.			
19	1	UNID	BOMBA DE OLEO-CUMMINS.			
20	4	UNID	BUCHA DE BIELA-CUMMINS.			
21	4	UNID	CAMISA DE CILINDRO-CUMMINS.			
22	1	UNID	FILTRO DIESEL-CUMMINS.			
23	1	UNID	BRONZINA DE BIELA-CUMMINS.			
24	1	UNID	FILTRO LUBRIFICANTE-CUMMINS.			
25	1	UNID	EIXO VIRABREQUIM 3929037-CUMMINS.			
26	16	UNID	RETENTOR DE VALVULA-CUMMINS.			
27	1	UNID	BIELA-CUMMINS.			
28	1	JOGO	JOGO DE JUNTAS INFERIOR-CUMMINS.			
VALOR LOTE						

Valor por extenso: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social : _____

CNPJ : _____

Endereço : _____ nº _____ bairro _____

Cidade: _____ CEP _____

Responsavel: _____

Telefone / Fax : _____

Dados Bancários (opcional) : Conta _____ Agência/Banco _____

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2018

Endereço: Praça 31 de Março 111, bairro Centro - CEP: 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG
Tel: (38) 3745-1239. E-mail: pmlagoadospatos@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2018.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/ EMPRESA DE PEQUENO
PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2018

Endereço: Praça 31 de Março 111, bairro Centro - CEP: 39.360-000, Lagoa dos Patos/MG
Tel: (38) 3745-1239. E-mail: pmlagoadospatos@yahoo.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, DECLARA,
sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei
Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos
previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei
Complementar 147/2014.

....., ____ de de 2018.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTO COM O
CREDENCIAMENTO DA EMPRESA.**

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**, E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, com sede na Praça 31 de Março, nº 111, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 16.901.381/0001-10, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. José Raul Reis, doravante denominado de CONTRATANTE, e xxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxx, cidade xxxx, inscrita no CNPJ/CPF sob nº xxxxxx, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por sua xxxxx, portadora do CPF xxx, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1-O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, e ainda o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 062/2018, PREGÃO PRESENCIAL 035/2018** e seus anexos, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS VOLARE PLACA: OQV-5619 A SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS/MG, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUAT	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

3-CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1-O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

4.1-O objeto deste Pregão Presencial será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal/convênios, no valor estimado de R\$ XXXX(XXXXXXXX) com a classificação funcional:

050112.361.0051.2065.3339039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

050112.361.0051.2065.3339030 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR

5-CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, iniciando no dia XX de XXX de 2018, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei. 8.666/93 e suas alterações.

6-CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

6.1-Pelos serviços, descritos na Cláusula segunda deste Contrato, a Contratante pagará os valor unitário de R\$ que perfaz valor global estimado de R\$XXX,XX

§1º - O Município e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, sempre que comprovada sua necessidade e reajustes anuais com base do IGP.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1-O Pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado da seguinte forma:

a) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente, até 20 (vinte) de cada mês, após apresentação da Nota Fiscal, na ocasião a empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal as Certidões Negativas de Débitos.

d) A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

c) O Setor de Compras, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1-O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

4.1 - São direitos da contratante:

a) emitir a essencial “ordem de serviços” e/ou “ordem de fornecimento” inicial;

b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços contratados, visando ao atendimento das normas técnicas, especificações e projetos integrantes do edital, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;

c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto;

d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

e) receber o objeto licitado, tal como projetado, licitado e contratado, pronto e acabado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;

f) ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução dos serviços contratados;

4.2 - São responsabilidades da contratante:

a) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

b) cumprir as obrigações que lhe são fixadas *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93;

d) Realizar os pagamentos conforme estipulado no contrato.

4.3 - São direitos da contratada:

a) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos aos serviços prestados.

b) executar, tal como projetado e contratado, o objeto licitado, salvo sua redução no limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;

4.4 - São responsabilidades da contratada:

a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;

b) executar os serviços com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis;

c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

d) assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

e) disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto contratual;

f) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

g) participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;

h) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos;

i) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

CNPJ: 16.901.381/0001-10

- k) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos técnicos durante a execução dos serviços na sede do Contratante.
- m) Disponibilizar profissional qualificado para execução dos serviços prestados.
- n) O contratado deverá ficar disponível para consulta via telefone, e-mail.

9-CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1-A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1-Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e artigo 7º, da lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

10.2- Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

10.3 - No caso de atraso na prestação dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicados a CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da proposta, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) - Rescisão do contrato, a critério do Contratante, em caso de atraso na prestação dos serviços superior a 10(dez) dias.

10.4 - Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global da sua proposta.

10.5 - Em caso de atraso na prestação de serviços superior a 48 horas e contratado ser reincidente, o contratante poderá rescindir o contrato unilateralmente sem notificação do contratado.

11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11.1-A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação através do secretário municipal, , observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
CNPJ: 16.901.381/0001-10

21.1 Este contrato está vinculado a Pregão Presencial 35/2018 e ao Termo de Referência que o acompanha, independente de transcrição.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Coração de Jesus/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Lagoa dos Patos/MG, xx de xx de 2018.

PELO CONTRATANTE: José Raul Reis
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____